

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 18 DE
MAIO DE 1999:-----**

----- Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência da Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e com a presença dos Vereadores, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Neiva de Sá, Carlos Fernandes Branco Morais, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Presidente da Câmara Defensor Oliveira Moura. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO**

DIA:- INTERVENÇÃO DA VEREADORA PRIMEIRO SUBSTITUTO DO PRESIDENTE DA

CÂMARA:- A Vereadora Flora Passos Silva informou o Executivo Municipal de que na presente data se irá proceder á assinatura de um Acordo de Constituição da Comunidade Territorial de Cooperação (CTC) do Vale do Lima/Limia, outorgado entre os representantes da VALIMA- Associação de Municípios do Vale do Lima e a Deputacion da Província de Ourense, Espanha.

ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 4 DE MAIO:-**

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no

dia 4 de Maio corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(002)**

ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO - RECONVERSÃO EM

FUNDAÇÃO:- A Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara, apresentou a minuta dos Estatutos da Fundação que irá substituir a actual Escola Profissional de Música, objectivo tornado necessário por imposição do Decreto-Lei nº 4/98, de 8 de Janeiro, que revogou o Decreto-Lei nº 70/93, de 10 de Março, que obriga á reconversão das actuais escolas profissionais em entidades de direito privado, e cujo texto seguidamente se transcreve:-

"ESTATUTOS

CAPITULO I

Natureza, Sede e Fins

ARTIGO 1º

Denominação

A Fundação denomina-se por (.....) e é adiante designada abreviadamente por Fundação.

ARTIGO 2º

Natureza e duração

A Fundação é uma pessoa colectiva de direito privado, de utilidade pública, de duração indeterminada, que se rege pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável.

ARTIGO 3º

Sede

A Fundação tem a sua sede em Viana do Castelo, podendo, contudo, criar delegações ou quaisquer outras formas de representação, onde o entender necessário ou conveniente, para a realização dos seus fins.

ARTIGO 4º

Fim

A Fundação tem por objectivo o ensino profissional.

ARTIGO 5º

Missões

A Fundação tem por missões:

- ⇒ A criação de cursos profissionais;
- ⇒ O desenvolvimento e apoio, pelos meios e formas consideradas adequadas, de acções, programas da acção e projectos;
- ⇒ O estabelecimento de acordos e protocolos de cooperação com entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras;
- ⇒ A prestação de serviços á comunidade.

ARTIGO 6º

Actividades

A Fundação poderá desenvolver todas e quaisquer actividades que se ajustem á sua finalidade, bem como praticar todos os actos necessários à gestão do seu património.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I

ARTIGO 7º

Órgãos

São órgãos da Fundação:

- ⇒ O conselho de administração;
- ⇒ O conselho geral;

⇒ O conselho fiscal.

SECÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

Constituição

- 1.** A administração da Fundação compete a um conselho, composto de três ou cinco membros, dos quais um será o presidente.
- 2.** As funções de presidente do conselho de administração durarão por cinco anos, não renováveis, sendo a eleição realizada por escrutínio secreto dos membros.
- 3.** Serão de imediato nomeados 3 vogais do conselho de administração que exercerão o cargo vitaliciamente.
- 4.** As funções dos outros vogais do conselho de administração são temporárias e renováveis, como no número seguinte se estipula.
- 5.** As vagas actualmente existentes no conselho de administração e as que porventura ocorrerem até terem sido escolhidos, em primeira designação, todos os vogais previstos no número 1 serão preenchidas exclusivamente por escolha dos vogais vitalícios em exercício. As vagas que ocorrerem posteriormente ao completo preenchimento dos lugares do conselho serão providas por deliberação de todos os respectivos vogais e o mesmo se observará quando já não houver vogais vitalícios e, nos termos da regra anterior, o provimento fosse exclusivamente da sua competência.
- 6.** As funções dos vogais temporários do conselho durarão por períodos de cinco anos e serão renováveis, como no artigo seguintes se estipula.
- 7.** Noventa dias antes, pelo menos, do termos de cada período de duração das funções dos vogais temporários o conselho deliberará, por escrutínio secreto, se deve ou não haver renovação. No caso de ser deliberado que se proceda á renovação, esta recairá sobre os dois vogais do conselho mais antigos, e, no caso da antiguidade ser a mesma, recairá sobre os dois mais velhos.
- 8.** Compete ao conselho de administração definir qual o número de elementos que o compõem.

ARTIGO 9º

Competências do Conselho de Administração

1. Sem prejuízo das competências definidas na legislação aplicável, compete ao conselho de administração:
 - a) Representar a escola profissional junto dos órgãos da tutela em todos os assuntos de natureza administrativa e financeira;
 - b) Aprovar o plano anual de actividades;
 - c) Definir a organização interna da Fundação e aprovar os necessários regulamentos;
 - d) Deliberar sobre a criação de delegações;
 - e) Discutir e aprovar o orçamento da Fundação;
 - f) Elaborar e aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual, bem como as contas de cada exercício;
 - g) Atribuir a qualidade de membro do Conselho geral;
 - h) Avaliar, convertendo em escudos, a contribuição para os efeitos de candidatura a membro do conselho geral, sempre que aquela seja feita em espécie;
 - i) Decidir sobre quaisquer outras matérias que respeitem à actividade da Fundação e que, pelos presentes estatutos, não constituam competência de outros órgãos;

ARTIGO 10º

Funcionamento do Conselho de Administração

1. O conselho de administração reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convocar.
2. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, ainda, o voto de qualidade.
3. O conselho de administração só poderá tomar deliberações desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

ARTIGO 11º

Remunerações

- a) As funções de presidente e vogal do conselho de administração poderão ser remunerados, de acordo com o que vier a ser estabelecido em regulamento interno.

SECÇÃO IV

ARTIGO 12º

Conselho Geral

1. O conselho geral é composto por todos aqueles a quem o conselho de administração, entenda, ouvido o mesmo conselho, em qualquer momento, atribuir tal qualidade, tendo em atenção a importância das liberalidades feitas à Fundação, a relevância dos serviços à mesma prestados ou, ainda, o seu prestígio ou contributo para o desenvolvimento de áreas ou domínios que importem à realização do fim estatutário daquela.
2. São membros fundadores do conselho geral a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo;
3. No caso de os membros do conselho geral serem pessoas colectivas deverão fazer-se representar, através de simples cartas, por uma pessoa singular.

ARTIGO 13º

Competência do Conselho de Fundadores

Ao conselho geral compete, logo que instituído, emitir pareceres sobre:

- a) Orçamento e plano de actividades da Fundação;
- b) A alienação ou oneração do património da Fundação;
- c) A alteração dos estatutos;
- d) Sobre quaisquer outras questões que lhe sejam apresentadas pelo presidente do conselho de administração ou pelo conselho de administração.

ARTIGO 14º

Funcionamento do conselho geral

1. Os membros do conselho geral elegerão, entre si, de três em três anos, um presidente.

2. Os membros do conselho geral não podem exercer funções no conselho de administração.
3. Todos têm direito a um voto,
4. O conselho geral reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que um terço dos membros o solicite ao presidente.
5. As funções dos membros do conselho geral não serão remuneradas, podendo, porem, ser atribuídas subvenções de presença aos membros que tenham adquirido essa qualidade com base em serviços prestados á Fundação.

SECÇÃO V

ARTIGO 15º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal é constituído por:
 - a) um elemento a designar pelo presidente do conselho geral;
 - b) um elemento designado pelo conselho de administração;
 - c) por um revisor oficial de contas ou um técnico de contas a designar pelo conselho de administração.
2. No caso de a designação dos membros do conselho fiscal recair em instituições ou empresas, caberá a estas indicar o seu representante.
3. Compete ao conselho fiscal emitir parecer sobre o relatório anual do conselho de administração, o balanço e as contas de cada exercício da Fundação.
4. O mandato dos membros do conselho fiscal é de 3 anos, renováveis.
5. As funções dos membros do conselho fiscal poderão ser remuneradas de acordo com o que vier a ser estabelecido em regulamento interno.

CAPITULO III

REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL

ARTIGO 16º

Autonomia Financeira

1. Sem prejuízo das condições definidas na legislação aplicável, a Fundação goza de autonomia administrativa e financeira.
2. A Fundação, no exercício da sua actividade, poderá:
 - a) adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis;
 - b) aceitar quaisquer heranças, doações ou legados, ainda que condicionais ou onerosos desde que nestes últimos casos, a condição ou o encargo não contrarie os fins da instituição;
 - c) negociar e contrair empréstimos e conceder garantias;
 - d) realizar investimentos.

ARTIGO 17º

Património

1. O património da Fundação é inicialmente constituído (.....), bem como por todos os bens móveis (equipamento e mobiliário) que foram adquiridos pela EPMVC
2. O património da Fundação é ainda integrado:
 - a) pelo valor das contribuições, subsídios ou donativos de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - b) por quaisquer outros subsídios, contribuições ou donativos que lhe sejam atribuídos;
 - c) pelas contrapartidas financeiras, no âmbito de acordos, protocolos ou quaisquer outros tipos de contratos com entidades nacionais ou estrangeiras;
 - d) por todos os bens móveis ou imóveis, que a Fundação adquirir por compra, doação, herança, legado ou por qualquer outro título;
 - e) pelo produto da alienação de bens imóveis ou de direitos de que seja titular;
 - f) pelo produto da venda de obras produzidas no âmbito das suas actividades;
 - g) pelo rendimento de direitos de que venha a ser detentora;
 - h) pelos rendimentos de prestação de serviços á comunidade;
 - i) pelas receitas provenientes de aplicações financeiras.

3. Integra também o património da Fundação o direito de utilização/contrato de comodato referente aos Sectores I e III do edifício denominado "Centro de Arte e Cultura" que confronta a Norte com R. de S. Tiago (.....)
4. Os bens móveis aludidos no número 1 e 3 do presente artigo serão inventariados em relação que, como anexo, integrará a escritura que instituirá a Fundação a que respeitam os presentes estatutos.

ARTIGO 18º

Vinculação da Fundação

A Fundação fica obrigada em quaisquer actos ou contratos pela assinatura conjunta do presidente do conselho de administração e por um outro membro do mesmo conselho, a designar por este órgão.

CAPITULO IV

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

ARTIGO 19º

Modificação dos Estatutos e Extinção da Fundação

Os presentes estatutos poderão ser alterados por proposta do conselho de administração, ouvido o conselho geral.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 20º

O conselho de administração será constituído no prazo de 60 dias, a contar da data de reconhecimento da Fundação.

ARTIGO 21º

Como vogais vitalícios a que se refere o nº 3 do artigo 8º ficam já nomeados os actuais directores da Escola Profissional de Música de Viana do Castelo.

ARTIGO 22º

Os membros do Conselho Fiscal deverão ser designados no prazo de 60 dias a contar da data de reconhecimento da Fundação."

Concluída a análise sumária do teor do transcrito documento, esclareceu ainda a Vereadora Primeiro Substituto que o acto de instituição da futura Fundação será outorgado exclusivamente pela própria Escola Profissional de Música, dado a mesma ter personalidade jurídica e ser portanto uma entidade autónoma relativamente aos respectivos promotores, o que, dispensando a intervenção da Câmara Municipal, dispensa também o pedido de autorização da Assembleia Municipal. Seguidamente, o Vereador Branco Morais, propôs a alteração dos artigos 8º e 21º dos Estatutos, relativos á constituição do Conselho de Administração, de forma a contemplar a participação de um representante da Câmara Municipal nesse órgão, dado que, em sua opinião, deve ser distinguida a administração da Fundação, da Direcção da Escola Profissional Música, propriamente dita, esta sim exclusivamente a cargo de membros da actual Academia de Música. A Vereadora Primeiro Substituto discordou do entendimento expresso pelo Vereador Branco Morais, dado entender que a Câmara Municipal não se deve imiscuir nos assuntos de gestão da Escola Profissional de Música, devendo limitar a sua participação nos órgãos da Fundação a uma representação igual á que actualmente detém no actual Conselho de Promotores da Escola Profissional de Música. Concluída a discussão, a Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação deste assunto para uma próxima reunião camarária a fim de permitir abordar esta questão com a direcção da Academia de Música. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(003) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**

E CULTURAL DE NEIVA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADO Á CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS - ABERTURA DE ACESSO PÚBLICO:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Maio de 1997, e dado não ter sido possível obter o acordo das partes interessadas para a execução da referida deliberação, a

Câmara Municipal deliberou, indo agora ao encontro do interesse manifestado quer pela Associação quer pelo Sr. Domingos Meira, revogar a referida deliberação de 6 de Maio de 1997, e em substituição do ai proposto constituir sobre o mesmo tracto de terreno um acesso público pavimentado, destinado a trânsito automóvel e pedonal, que servirá quer o complexo desportivo da Associação quer a propriedade do referido Domingos Rodrigues Meira e incumbir o D.O. de elaborar e orçamentar o respectivo projecto, fazendo-o presente ao Vereador do Pelouro das Obras Públicas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(004) CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO CAMPO DE MINI-GOLFE BEM COMO DA MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE MINI-GOLFE:-** A Câmara Municipal deliberou solicitar, autorização à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea j) do número 1 do artigo 39º, conjugado com a alínea a) do número 3 do artigo 51º, ambos do Decreto Lei nº 100/84, de 29 de Março, para efectuar a seguinte concessão de obra pública, nos termos do Regulamento a seguir transcrito:

**"REGULAMENTO PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO
DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO CAMPO DE MINI-GOLF
BEM COMO A MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO
DO CAMPO DE MINI-GOLFE**

ARTIGO 1º

- 1.** Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a concepção, construção e exploração, pelo prazo a designar pelo concorrente, mas não excedente ao de 20 anos, do Bar de Apoio ao Mini-Golfe, incluindo área adjacente destinada a esplanada.
- 2.** A concessão inclui a concepção e construção do Bar, conforme memória descritiva e justificativa anexa ao presente Regulamento, bem como a exploração do Campo de Mini-Golfe.

ARTIGO 2º

Ao concurso poderá ser admitida, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

ARTIGO 3º

1. São condições de admissão:

- a)** Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
- b)** Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;
- c)** Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.

2. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:

- a)** Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do "Diário da República" onde foi publicada a constituição social;
- b)** Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
- c)** Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
- d)** Declaração, com assinatura reconhecida por notário público, de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Bar.

ARTIGO 4º

- 1.** As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão da exploração.
- 2.** As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do

artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: "**CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO CAMPO DE MINI-GOLFE BEM COMO A MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE MINI-GOLFE**".

- 3.** No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento de Administração Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

ARTIGO 5º

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por EDITAL desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área Funcional. Eng. José Maria da Cunha Costa e pelo Director do Departamento de Administração Geral ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

ARTIGO 6º

A Comissão a que se refere o artigo 5º., examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos da mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração.

ARTIGO 7º

- 1.** A Câmara Municipal fará a adjudicação á proposta que achar mais conveniente, tendo em conta, os seguintes factores: 1. Qualidade do estudo prévio; 2. Prazo de concessão; 3. Valor mensal da proposta; 4. Prazo de execução da obra.
- 2.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

ARTIGO 8º

- 1.** Não existe base de licitação devendo os concorrentes apresentar propostas cujo preço expresse o valor correspondente às prestações mensais, sem prejuízo da actualização a que alude o artigo 10º.

2. A proposta de preço deverá ser acompanhada do estudo prévio de arquitectura do bar, instruído com os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva e justificativa;
- b) Planta, alçados e cortes, á escala de 1/100;
- c) Indicação da área a ocupar com esplanada;
- d) Indicação do mobiliário de esplanada;
- e) Calendário de execução da obra;
- f) Estimativa orçamental;
- g) Horário de funcionamento.

ARTIGO 9º

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparência no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniência.

ARTIGO 10º

1. O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em prestações mensais e iguais, sendo as doze primeiras prestações de valor equivalente ao indicado na proposta do concessionário, a que alude o nº 1 do artigo 8º, e as subsequentes revistas, no termo de cada período anual, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE, relativo ao último ano civil considerável.
2. As duas primeiras prestações serão pagas no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia do mês seguinte àquele em que for feita a recepção da obra correspondente ao bar, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais Serviços estiverem abertos ao público.

3. O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante cobrança de juros legais de mora;
4. Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 11º

1. A concessão reveste-se das seguintes condicionantes, que deverão, que deverão ser levados em conta na elaboração das propostas:
 - a) O investimento inicial fica a cargo do concessionário, incluindo construção do bar de apoio, de acordo com o projecto apresentado por aquele, sendo o mesmo ainda obrigado a adquirir e instalar o respectivo mobiliário e equipamento, incluindo ligações às redes de águas, saneamento e electricidade.
 - § **Único**:- Todas as obras executadas, bem como o equipamento fixo do Bar, após a sua instalação, passarão a constituir propriedade do Município de Viana do Castelo, não tendo o concessionário, no termo da concessão, direito a qualquer indemnização.
 - b) O restante equipamento e mobiliário necessário ao funcionamento do Bar, continuará a pertencer ao concessionário mesmo após o termo da concessão.
 - c) Fica igualmente a cargo do concessionário a liquidação das contas de consumo de energia eléctrica e água.
 - d) O horário de funcionamento do estabelecimento é da responsabilidade do concessionário, sendo os limites os fixados pelo respectivo Regulamento Municipal.
 - e) O concessionário fica obrigado a observar o horário de funcionamento proposto, salvo motivos ponderosos aceites pela Câmara Municipal.
 - f) O concessionário fica obrigado a garantir a manutenção da relva do campo, bem como a conservação e manutenção do equipamento de Mini-Golfe.

ARTIGO 12º

1. O Bar, que será instalado no local evidenciado na planta anexa a este Regulamento, não poderá ter uma área inferior a 80 m² nem superior a 260 m², e os respectivos trabalhos, executados de acordo com o projecto apresentado, obedecerão às prescrições técnicas ditadas pelos competentes Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

2. A área a afectar a esplanada deverá ser indicada no estudo prévio apresentado.
3. São admissíveis propostas alternativas relativamente à área de implantação do edifício do Bar e da área a ocupar com a esplanada.

ARTIGO 13º

O Bar e instalações de apoio deverão estar sempre limpos, asseados e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão estar também sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso.

ARTIGO 14º

A falta de cumprimento do disposto em quaisquer disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará a aplicação das seguintes medidas:

- a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
- b) Multa até 1.000.000\$00, se não for observada a advertência referida na alínea a), e ponderada a gravidade da infracção, sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.

ARTIGO 15º

Fica proibida ao concessionário a cessão, total ou parcial, da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara Municipal e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

ARTIGO 16º

Fica a cargo do concessionário a obtenção da classificação do Bar e das tabelas de preços a praticar nele, bem como das licenças necessárias, designadamente a licença de utilização turística, cuja titularidade passa para a Câmara Municipal por efeito de rescisão do contrato de concessão da exploração ou de ter decorrido o prazo contratual da concessão.

ARTIGO 17º

1. Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente das instalações do Bar, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão, nem qualquer pessoa de que possa vir a ser considerada herdeiro.

2. Por cada dia de atraso na entrega das instalações à Câmara Municipal, ficará o concessionário sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância correspondente a um décimo da prestação mensal devida á época.

ARTIGO 18º

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

ARTIGO 19º

No caso de a concessão vir a ser outorgada por prazo superior a 10 anos, a Câmara Municipal poderá, a partir desse prazo, exercer o direito de resgate, pagando ao concessionário, a título de indemnização, uma importância correspondente aos investimentos efectuados, obtida pela aplicação de um coeficiente de amortização correspondente a um vinte avos por ano que faltar, inteiro ou fraccionado, para o fim da concessão, sem intervenção de qualquer taxa de juro.

ARTIGO 20º

No primeiro concurso a abrir, para a nova concessão, após o prazo de validade do contrato, o anterior concessionário gozará do direito de preferência, preço por preço, em relação à nova exploração, ressalvado sempre o direito de a Câmara Municipal fazer ou não a respectiva adjudicação.

ARTIGO 21º

As obrigações contratuais assumidas pelo concessionário, nomeadamente as relativas ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 10º, 11º, 12º, bem como a obrigação de pagamento das multas contratuais, previstas no artº 14º, alínea b) e 17º, nº 2, serão garantidas por caução no montante de 1.000.000\$00, a favor da Câmara Municipal, a prestar antes da assinatura da escritura, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.”

Mais foi deliberado, em face da urgência na concretização deste projecto, lançar imediatamente o respectivo concurso público, o qual ficará dependente na sua validade da posterior obtenção da competente autorização da Assembleia Municipal. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco

Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(005) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DE**

BERTIANDOS - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE PARCELA DE TERRENO -

LOTEAMENTO:- No seguimento e para execução da deliberação tomada por esta Câmara Municipal

em sua reunião de 26 de Abril de 1983, e do subsequente contrato promessa de compra e venda

outorgado no dia 23 de Maio do mesmo ano, que até ao momento não foi possível cumprir, dado que

a subsequente entrada em vigor do Decreto Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro, veio impossibilitar o

destaque da parcela de terreno objecto de tal promessa, a Câmara Municipal deliberou, promover o

loteamento do seguinte prédio urbano, afecto á Estação de Tratamento de Águas de Bertíandos, sito

no lugar da Valada, freguesia de Bertíandos, com a área de 8.400 m², a confrontar de Norte e Sul

com caminho público, Nascente com Estrada Municipal e Poente com a Santa Casa da Misericórdia

de Ponte de Lima, inscrita na matriz predial respectiva sob o artigo 200º, de modo a sobre o mesmo

serem constituídos dois lotes de terreno para construção urbana, um com a área de 1.500m²,

destinado a ser alienado a favor da promitente compradora e outorgante do aludido contrato

promessa, Maria Gonçalves de Sá, e outro com a área de 6.900 m², onde actualmente se encontra

instalada a Estação de Tratamento de Aguas de Bertíandos. Mais foi deliberado incumbir o

Departamento de Urbanismo de instruir e organizar o correspondente processo de loteamento a

apresentar oportunamente na Câmara Municipal de Ponte de Lima. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco

Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(006) MUSEU MUNICIPAL:-** Pela Vereadora Flora Passos

Silva foram apresentadas as propostas a seguir transcritas e relativas ao Museu Municipal:- **I -**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO MINHO - PROJECTO

GEIRA:- “**PROPOSTA** - *Vem a Universidade do Minho no âmbito do Programa GEIRA propor*

um protocolo de cooperação com o Museu Municipal, projecto que permitirá a construção e

disponibilização da página institucional do Museu na Internet, a ligação á Internet nas condições vantajosas de Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (durante um ano disponibilizam gratuitamente a rede e 50 horas de utilização por mês) e condições financeiras especiais para a aquisição da aplicação de gestão de património móvel (Inarte Plus). Interessando desenvolver uma rede de cooperação e divulgação do património museológico proponho se aprove o seguinte Acordo de Cooperação:-

ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Universidade do Minho para o efeito representada pelo seu Reitor Prof. Doutor Licinio Chainho Pereira, na qualidade de primeiro outorgante.

E

A Câmara Municipal de Viana do Castelo/Museu Municipal de Viana do Castelo para o efeito representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, na qualidade de segundo outorgante

É celebrado o presente acordo de cooperação.

I

OBJECTIVOS

Pretende-se com a assinatura do presente documento, estabelecer uma relação de cooperação entre os dois outorgantes no domínio da aplicação das Tecnologias da Informação e Comunicação á preservação, estudo e divulgação do Património Cultural Português, nomeadamente do Património Cultural Móvel existente nos museus portugueses.

Nesse sentido, os dois outorgantes fomentarão as relações de cooperação técnico-científica que considerem mais convenientes. Ambos, dentro das suas respectivas competências, facilitarão informações e promoverão iniciativas, que serão objecto de apreciação caso a caso, nos diferentes domínios em que o interesse de ambas as partes seja manifesto.

Para a concretização desta colaboração são definidas desde já as seguintes actividades:

II

DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS PARA A INTERNET

Com o objectivo de divulgar as características, historial, colecções e actividades do Museu Municipal de Viana do Castelo será desenvolvida uma página para a Internet.

Nesse sentido o primeiro outorgante compromete-se a:

- a) *Proceder ao desenvolvimento da página;*
- b) *Assegurar o alojamento da página num servidor do Projecto GEIRA;*
- c) *Disponibilizar todas as informações de natureza técnica solicitadas pelo 2º outorgante;*

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) *Disponibilizar toda a informação necessária para o desenvolvimento da página;*
- b) *Divulgar pelos meios que considere mais adequados a sua existência;*
- c) *Assumir esta página como página oficial do museu;*

Para todos os efeitos, a informação constante da página, incluindo as imagens, será propriedade e da responsabilidade do segundo outorgante.

III

ACESSO Á INTERNET

Com o objectivo de colocar á disposição dos museus o acesso á Internet, serão criadas as condições necessárias para que seja possibilitado ao museu a ligação á Internet bem como a utilização de serviços de comunicações, como o correio electrónico.

Nesse sentido o primeiro outorgante compromete-se a:

- a) *Instalar uma linha RDIS nas instalações do 2º outorgante;*
- b) *Instalar um router que possibilite a ligação da linha RDIS a um computador;*
- c) *Disponibilizar o acesso á Internet, com o apoio da FCCN;*
- d) *Assegurar a configuração necessária dos equipamentos;*
- e) *Assegurar os custos de comunicações até ao montante máximo de 50 horas mensais;*
- f) *Assegurar o apoio técnico através de chamada telefónica, com o apoio da FCCN;*
- g) *Disponibilizar um endereço de correio electrónico;*
- h) *Disponibilizar o acesso ao serviço de correio electrónico.*

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) *Dispor de um computador no museu;*
- b) *Dar utilização adequada aos meios que lhe são disponibilizados por forma a garantir o seu eficaz funcionamento;*
- c) *Não desvirtuar a utilização dos meios que lhe são disponibilizados para outros fins que não os constantes do presente protocolo;*
- d) *Assegurar o pagamento dos custos de comunicações quando estes excederem as 50 horas de ligação por mês;*

- e) *Divulgar pelos meios considerados mais adequados o endereço de correio electrónico e promover a sua utilização.*

Para todos os efeitos, o router, será propriedade do primeiro outorgante.

IV

DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE MUSEUS - INFOMUSEU

Com o objectivo de divulgar informação no domínio da Museologia, nomeadamente sobre actividade e projectos do museus, é desenvolvido pelo Projecto GEIRA um sistema que, através da Internet, disponibilize informação ao público e aos profissionais de museus.

Nesse sentido, o primeiro outorgante compromete-se a:

- a)** *Desenvolver o sistema de informação;*
- b)** *Assegurar o seu bom funcionamento;*

O segundo outorgante compromete-se a:

- a)** *Disponibilizar informação sobre as actividades e projectos em que esteja envolvido;*
- b)** *Divulgar o sistema através dos meios que considere mais convenientes.*

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

O primeiro outorgante desenvolverá as iniciativas necessárias que eventualmente venham a possibilitar a manutenção das presentes condições para além do actual período de financiamento já assegurado ao projecto GEIRA, e que termina a 31 de Dezembro de 1999.

O presente protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes por notificação prévia cessando para o efeito as obrigações das partes sendo esta obrigadas a devolver á outra os materiais que a essa pertençam.

(a) Flora Passos Silva". A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita proposta deliberou aprovar o referido Acordo de Cooperação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro.

II - CEDÊNCIA DE OBRA DO MUSEU MUNICIPAL PARA A EXPOSIÇÃO "AS IDADES

DOS MARES"- PROPOSTA - Vai o Instituto de Emprego e Formação Profissional realizar de 3 a 11 de Julho uma exposição sobre o tema "As Idades dos mares, formas e memórias de inspiração marítima" para a qual vem solicitar a cedência do Ex-voto a Nossa Senhora das Necessidades" e

autorização da sua reprodução fotográfica para o catalogo da exposição. Mereceu este pedido o seguinte parecer do Director do Museu Municipal:- "Não se vêem inconvenientes na cedência do "ex-voto a Nossa Senhora das Necessidades" para figurar na exposição "As Idades dos Mares", promovida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, em Lisboa, de 3 a 11 de Julho de 1999, salvaguardadas as condições habituais. Para efeitos de seguro durante o transporte e período de exposição, propõe-se como valor de referência o de 500.000\$00". (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(007) APOIO À PRODUÇÃO EDITORIAL DE**

ESCRITORES VIANESES:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - Em complemento da deliberação de 12.01.99 relativa ao apoio á produção editorial de escritores vianenses proponho se adquiram: **1.** 100 exemplares do livro "O Vianense - 100 anos de História" pelo preço unitário de 7.000\$00; **2.** 100 exemplares da obra "Casa da Carreira" á co-autora, D. Luisa Tavora, pelo preço unitário de 2.000\$00; **3.** 30 exemplares da obra "Contos Dispersos" pelo preço unitário de 695\$00 e 30 exemplares da obra "Vagueando no Tempo" pelo preço unitário de 980\$00 á escritora Sara Maria Tiago; **4.** 25 exemplares da obra "Álvaro Rocha - Uma Nova Arte Sacra" pelo preço unitário de 7.500\$00+IVA, á Dividendo - Edições e Eventos, Lda.. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro.

(008) APOIO À A.E.V.C. PARA A REALIZAÇÃO DA MODA EM MOVIMENTO - VERÃO 99:-

Presente o officio da Associação Empresarial de Viana do Castelo nº GT/214/99 de 3 de Maio corrente a solicitar apoio para a realização da Moda em Movimento/Verão 1999 integrado nas

comemorações do 147º aniversário da AEVC, a Câmara Municipal deliberou a exemplo de anos anteriores atribuir à Associação Empresarial de Viana do Castelo, um subsídio no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) como apoio para a realização da referida iniciativa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(009) PASSEIO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO:-**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
“PROPOSTA - Vai a Associação levar a efeito um passeio-convívio no âmbito do Ano Internacional do Idoso com o objectivo de proporcionar aos idosos momentos de alegria e convívio social e combate á solidão e isolamento. Assim proponho se atribua um subsídio de 120.000\$00. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(010) III JOGOS DO EIXO ATLÂNTICO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
*“PROPOSTA - A Câmara Municipal participou em 1995 e em 1997 nas I e II Edições dos Jogos do Eixo Atlântico promovidos pela Associação do Eixo Atlântico tendo assumido os respectivos encargos. No presente ano, a Associação do Eixo Atlântico promove nos dias ,5,6,7,8, 9 e 10 de Julho, na cidade de Chaves a III Edição dos Jogos, cabendo aos Municípios participantes assumir os encargos da sua participação. Estando programada a participação de uma representação Vianense nas modalidades de Natação (M. e F.), Andebol (M.), Basquetebol (M.), e Atletismo (M. e F.), envolvendo cerca de 50 atletas. A fim de se poder concretizar a referida participação da Delegação Vianense, cujo orçamento de deslocação, estadia e equipamento orça em 1.500.000\$00 propõe-se:-
Seja considerada para o efeito uma dotação global de 1.500.000\$00, assim destinada:- 1. Quota*

extraordinária relativa à participação nos II Jogos do Eixo Atlântico + alojamento + estadia - 1.200.000\$00; 2. Transporte e equipamento da Delegação - 300.000\$00. (a) Flora Passos Silva.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco

Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(011) COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA**

CRIANÇA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **“PROPOSTA** - À semelhança do verificado em anos anteriores , a Câmara Municipal em colaboração com a Comunidade Educativa vai promover a realização de um conjunto de iniciativas, visando assinalar o “Dia Mundial da Criança”. Por razões de calendário no corrente ano tais actividades desenvolver-se-ão entre 30 de Maio e 2 de Junho e integram o seguinte programa:-

Dias 31 e 01 - “Ao Encontro da Nossa Música” - Actividade a desenvolver no Castelo de Santiago

da Barra , envolvendo 700 alunos do Projecto de Iniciação à Música. **Dia 01/06/99 - “Marcha Verde**

– à descoberta da Praia Dourada” - 9,00 horas - Acção dirigida a alunos dos 3ºs e 4ºs anos do 1º

Ciclo do Ensino Básico. Marcha entre as praias do Cabedelo e Praia do Rodanho – Vila Nova de

Anha. **Dia 01/06/99 - “Animação Infantil” - 10,00 horas** - Actividade dirigida às crianças dos

Jardins de Infância / no Jardim da Marina; **Dia 02/06/99 - “Cantata – 25 Anos a Cantar Liberdade”**

- Espectáculo para crianças das Escolas do 1º, 2º e 3º Ciclos a ter lugar na Praça da República pelas

21.00 horas do dia 2 de Maio, envolvendo 300 participantes em palco. Os custos destas actividades

estão orçados em 1.500.000\$00, sendo 500.000\$00 para transportes e logística e 1.000.000\$00 para

o desenvolvimento das actividades. Propõe-se, por isso, seja autorizada a realização de despesas até

ao montante de 1.500.000\$00. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a

transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora

Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa,

Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Moraes, Manuel Freitas e José Meleiro. **(012)**

INTERCÂMBIOS DESPORTIVOS DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** - Várias Associações Desportivas Vianenses são convidadas a participar em manifestações desportivas, nomeadamente no estrangeiro junto das Comunidades Portuguesas. Tais participações representam um contributo muito significativo para o reforço da identidade e coesão das comunidades Portuguesas e são, também, um estímulo à dinamização desportiva das Associações. Igualmente, no âmbito das Geminações, estão aprazados outros intercâmbios que importa apoiar, sem pôr em causa a independência e autonomia de tais organizações. Nesse sentido propõe-se sejam considerados ao apoios constantes do mapa anexo, que deverão ser disponibilizados com a concretização da actividade.

ASSOCIAÇÃO	DESTINO	VALOR
Voleibol Clube de Viana	Torneio Internacional Voleibol da Madeira - De 27 de Março a 2 de Abril	100.000\$00
Vila Fria 80	Participação Torneio Quadrangular em França - De 22 a 25 de Maio	150.000\$00
Sport Clube Vianense	Participação em Torneio de Futebol em Lagny-Sur-Marne - França - De 22 a 25 de Maio	150.000\$00
Neves Futebol Clube	Participação em Torneio de Futebol em Villejuif – França - 10 de Junho	150.000\$00
Delegação da Federação Portuguesa de Cicloturismo de Viana do Castelo	Viana- Handaye- Viana em Cicloturismo – Geminação - Agosto	250.000\$00
Associação Desportiva e Cultural de Alvarães	Deslocação a França - Junho	150.000\$00
TOTAL		950.000\$00

(a) *Flora Passos Silva.*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(013) ÉPOCA BALNEAR DOS**

JARDINS DE INFÂNCIA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** - A concretização de um período de praia por parte de mais de 900 crianças dos Jardins de Infância sendo em regra o culminar do desenvolvimento do plano educativo traçado, constitui, uma experiência de sociabilização relevante, sobretudo para as crianças oriundas de áreas geográficas mais afastadas do litoral e de agregados familiares de

menores recursos. A concretização deste projecto tem-se relevado um espaço privilegiado para o desenvolvimento da componente de Educação Ambiental, contribuindo também para o reforço da Educação para a cidadania. Considerando a avaliação positiva, do ponto de vista pedagógica e social, que tem sido feita deste projecto e considerando a necessidade da sua continuação, proponho: Seja considerada a disponibilização dos apoios à realização da época de praia dos Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Viana do Castelo constantes na relação anexa. (Caso a mesma não se efectue no âmbito da actividade curricular, mas nas actividades de prolongamento de horário, prevista na legislação do Pré-Escolar, a Câmara Municipal disponibilizará o mesmo apoio). Que as verbas sejam disponibilizadas à Direcção do Jardim de Infância com a concretização da actividade.

APOIO À ÉPOCA BALNEAR / 99

JARDIM DE INFÂNCIA	N.º ALUNOS	SUBSÍDIO PROPOSTO
AREOSA	42	40.000\$
CARDIELOS	21	40.000\$
CARREÇO	41	35.000\$
CARVOEIRO	37	50.000\$
DARQUE / SRª OLIVEIRAS	83	75.000\$
DEÃO	25	40.000\$
DEOCRISTE	19	40.000\$
FREIXIEIRO DE SOUTELO	11	25.000\$
STª LEOCÁDIA - GERAZ DO LIMA	23	40.000\$
LANHESES	25	40.000\$
MAZAREFES	35	40.000\$
MEADELA / IGREJA	45	60.000\$
MEADELA / CALVÁRIO	25	35.000\$
MEIXEDO	25	40.000\$
MONTARIA	15	30.000\$
MOREIRA GERAZ DO LIMA	25	45.000\$
MUJÃES / PAÇO	25	45.000\$
NOGUEIRA	22	40.000\$
OUTEIRO	14	30.000\$
PORTELA SUSÃ	11	30.000\$
SERRELEIS	25	40.000\$
SUBPORTELA	22	40.000\$
TORRE	23	40.000\$
VIANA / ABELHEIRA	70	60.000\$
VIANA / MONSERRATE	85	75.000\$
VILA FRANCA	49	65.000\$
VILA FRIA	17	35.000\$
VILA NOVA DE ANHA	43	40.000\$
		1.215.000\$

*** verbas a disponibilizar com a concretização da actividade**

(a) *Flora Passos Silva*.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(014) COMEMORAÇÕES DO DIA DO**

ENFERMEIRO - APOIO:- Presente um ofício da Comissão Organizadora do "Dia do Enfermeiro", do Hospital de Santa Luzia, a solicitar apoio para a realização das comemorações do "Dia do Enfermeiro", a Câmara Municipal deliberou a exemplo de anos anteriores atribuir um subsídio à Liga dos Amigos do Hospital de Viana do Castelo, no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) destinado á referida Comissão Organizadora, como apoio á já citada iniciativa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(015) SUBSÍDIOS PARA AS**

JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - A Câmara Municipal, dando execução ao Plano de Actividades de 1999, propõe a atribuição de subsídios para as seguintes freguesias, dotando-as dos meios financeiros necessários á realização das obras que se propõem efectuar:

FREGUESIA	OBRA-DESTINO	MONTANTE (CONTOS)
Cardielos	Av. da Igreja	3.000
Moreira Geraz Lima	Sede Junta/Aquisição Equipamento	1.000
Lanheses	Viação rural -Abertura/desobstrução de aquedutos	520
Perre	Obras Sede da Junta Freguesia	1.454
Carreço	Viação Rural - Caminho Praia	1.500

(a) *José Maria Costa*.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(016) PROCESSO DE**

DETERMINAÇÃO DE OBRAS N.º 5/A4/99:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente Pedro Manuel Vieira Branco, relativo a um prédio, sito na Estrada da Abelheira, 851 - 1º F, Abelheira, da freguesia de Santa Maria Maior, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Francisco Esteves Laranjeira, residente na rua Manuel Espregueira, nº 24, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o 1º, F e 2º F, sendo dono de ambos os andares Francisco Esteves Laranjeira, necessitam das seguintes obras:- Reparação das canalizações do 2º andar F, visto que é devido ao seu estado de degradação que se verificam infiltrações para o andar inferior que provocaram humidade nos tectos, paredes e pavimentos, os quais devem ser reparados e pintados. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(017) ALTERAÇÕES AO PLANO/ORÇAMENTO:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 03.06 - Outros - 2.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS:** **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.01.03 - Habitação 5.000.000\$00; 09.01.09 - Outros Terrenos - 15.000.000\$00; 09.02.03 - Grande Reparação e Beneficiação - 10.000.000\$00; 09.03.02.03 - Pavilhões Gimnodesp. Municipais - 30.000.000\$00; 09.04.01.02.03 - Via Complementar ao IC1 - 5.000.000\$00; 09.04.01.02.04 - Centro Histórico - 5.000.000\$00; 09.04.11.02 - Parques de Estacionamento - 18.000.000\$00; 09.04.11.06 - Arranjos de Praias - 10.000.000\$00. **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 09.07.04 - Estudos/Projectos - 10.000.000\$00. **CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS:** **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 02.02 - Material Honorífico e de Representação - 1.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS:** **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 09.02.01 - Construção - 108.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 04.05 - Estudos e Consultadoria - 1.000.000\$00; Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro.

(018) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção.

(019) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pela Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Costa Lains, Neiva

de Sá, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. E, nada mais havendo a tratar, a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.